

RESOLUÇÃO CME 003/2026

Araruama , 18 de março de 2026

Autoriza a redistribuição, reestruturação e reorganização nas Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, tanto na modalidade regular quanto na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Araruama para a inserção da Disciplina “Estudos afro-brasileiros e dos povos originários” e dá outras providências.

O Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018, tendo como base sólida a votação unânime e favorável ao Parecer CME 003/2026 deste órgão, na 1ª Reunião Extraordinária do dia 18 de março /2026, ao documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama referente à Criação da Disciplina “Estudos afro-brasileiros e dos povos originários”.

Considerando : a Lei 10.639/2003;

Considerando: a Lei 11.645/2008;

Considerando: o Ofício GABIN/SEDUC nº10/2026

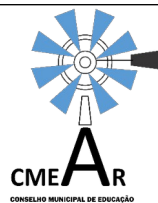
Considerando: O Parecer CME 003/2026

Resolve :

Art.01 – Homologar a criação da Disciplina “ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E DOS POVOS ORIGINÁRIOS” para a Rede Municipal de Ensino de Araruama a ser ofertada da creche ao 5ºano do ensino fundamental e na modalidade EJA fases iniciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



Art.02 – Esta Disciplina contará com planejamento pedagógico do Departamento de Ensino da SEDUC, registro em diário de classe e processos avaliativos contínuos, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino.

ART.03 - Para fins de estruturação e organização da rede municipal de ensino para inserção da disciplina nas Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, tanto na modalidade regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, o conteúdo pertinente à disciplina Estudos Afro-brasileiros e dos Povos Originários será abarcado pela disciplina de Dinâmicas de Leitura. Caso haja necessidade extraordinária, poderá ser revista a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Metade da carga horária da disciplina Dinâmicas de Leitura será destinada ao desenvolvimento dos Estudos Afro-brasileiros e dos Povos Originários.

ART.04 – Cabe ao Departamento de Desenvolvimento do Ensino da SEDUC, institucionalizar administrativamente um planejamento progressivo claro e objetivo de formação de seus profissionais envolvidos diretamente no desenvolvimento pedagógico e ministração da disciplina Estudos Afro-brasileiros e dos Povos Originários.

ART.05 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando assim revogadas quaisquer disposições em contrário.

Marcello Behring
Presidente CME/AR